



**LEI MUNICIPAL Nº 1465/2020, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020**

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício econômico e financeiro de 2021.

**LUIZ ANGELO DEON** Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação em vigor.

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que envio para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** - O orçamento geral do Município para o exercício de 2021 discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a despesa em R\$ 27.700.000,00 (vinte e sete milhões e setecentos mil Reais).

**Art. 2º** - A receita será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo à especificação constante do anexo 2, da Lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
1000.00.00	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
1100.00.00	Receita Tributária	937.902,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	693.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	2.131.977,75
1400.00.00	Receita Agropecuária	8.820,00
1600.00.00	Receita de Serviços	108.622,50
1700.00.00	Transferências Correntes	19.595.121,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	59.204,25
7000.00.00	Receitas Correntes Intra Orçamentárias	717.737,50
7900.00.00	Outras receitas corrente Intra-orçamentárias	771.750,00
	<b>TOTAL DE RECEITAS CORRENTES</b>	<b>25.024.135,00</b>
2000.00.00	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
2200.00.00	Alienação de Bens	344.400,00
2400.00.00	Transferências de Capital	1.837.500,00
2100.00.00	Operações de crédito	231.465,00
2900.00.00	Outras receitas de capital	262.500,00



	<b>TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.675.865,00</b>
	<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>	<b>27.700.000,00</b>

**Parágrafo único** – Fica o Poder executivo autorizado à adequação das naturezas de receita, de acordo com a Legislação disponibilizada pela Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, para o exercício de 2020.

**Art. 3º** - A despesa será realizada obedecendo ao seguinte desdobramento.

<b>SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA</b>		
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
3	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	14.164.165,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	100.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	8.991.010,00
	<b>TOTAL DESPESAS CORRENTES</b>	<b>23.255.175,00</b>
4	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	
4.4	Investimentos	2.849.325,00
4.6	Amortização da Dívida	250.000,00
	<b>TOTAL DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>3.099.325,00</b>
	Reserva do RPPS	1.293.000,00
	Reserva de Contingência	52.500,00
	<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>27.700.000,00</b>

**Art. 4º** - A utilização de dotações originadas em recursos de convênios ou operações de crédito, ficam limitadas aos efetivos ingressos dos recursos financeiros.

**Art. 5º** - As Transferências financeiras ao Legislativo Municipal serão processadas nos termos do art. 168 da CF, e de conformidade com a respectiva solicitação, através de cronograma financeiro trimestral, em doze parcelas mensais, dentro dos limites constitucionais.



**Art. 6º** - Fica autorizada a abertura durante o exercício de 2021, de créditos suplementares e de suplementações de acordo com as disposições dos artigos 18, 64, 65 e 67 da Lei Municipal nº 1457/2020, de 24 de setembro de 2020.

**Art. 7º** - Os créditos especiais autorizados no exercício financeiro anterior, se reabertos no presente exercício, na forma do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, serão reclassificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de **primeiro de janeiro de 2021**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE  
19 DE NOVEMBRO DE 2020

**LUIZ ANGELO DEON,**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Josimar Navarini  
Secretário da Administração

**Cacique Doble**  
*Crescendo com você*  
Adm. 2017/2020